



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo apresentar a primeira etapa da fase de planejamento, com a descrição e os estudos necessários para a contratação de uma solução que atenda à demanda abaixo especificada. Nesta etapa, será realizado um estudo aprofundado da necessidade identificada, visando compreender suas características e requisitos, além de realizar um levantamento das soluções disponíveis no mercado que possam suprir essa demanda de maneira eficiente.

O principal objetivo desta fase é identificar a melhor solução, considerando a conformidade com as normas legais vigentes, bem como os princípios da Administração Pública, como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência. O processo deverá garantir que a contratação seja realizada de forma transparente, equânime e que atenda plenamente aos requisitos institucionais e operacionais.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

1 - NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: **02/2025**

2 - ÁREA REQUISITENTE: Diretoria Financeira - CMO

3 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços especializados em assessoria e consultoria pública, com foco na formalização, acompanhamento e execução de licitações públicas, para prestar serviços na Câmara Municipal de Oriximiná.

4 – DA JUSTIFICATIVA E A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, cumpre esclarecer que a necessidade da contratação foi identificada pela falta de mão de obra técnica e especializada para direcionamentos assertivos quanto as demandas relacionadas à consultoria especializada em assuntos relacionados aos procedimentos licitatórios, onde requer especialização específica para amparar as decisões desta municipalidade.

Ademais, a contratação se faz necessária para oferecer suporte e fortalecer a Gestão para melhoria de qualidade dos serviços municipais.

O município através da Câmara Municipal de Oriximiná - PA, necessita da contratação que visam garantir eficiência, compliance e otimização dos processos de



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

compras públicas. Tendo em vista que as licitações são processos complexos que envolvem uma série de requisitos legais, técnicos e administrativos. A assessoria de licitações conta com profissionais especializados e atualizados com as constantes mudanças na legislação, garantindo que todos os processos sejam realizados em conformidade com as normas vigentes, evitando erros que possam gerar prejuízos ou desclassificação.

A assessoria de licitações assegura que o processo licitatório seja conduzido de maneira legal, transparente e sem riscos de questionamentos judiciais. Isso minimiza o risco de impugnações ou recursos administrativos que possam atrasar ou até invalidar o processo licitatório.

O assessoramento especializado ajuda na elaboração de editais claros, completos e que atendam aos requisitos legais, evitando falhas que possam resultar em impugnações ou mesmo em desinteresse dos fornecedores. A assessoria também contribui para a definição de critérios de julgamento e especificações adequadas, que atendam à real necessidade da Administração Pública.

A assessoria de licitações garante que todo o processo seja transparente e isento de fraudes ou práticas indevidas. Ela contribui para a integridade do processo, monitorando desde a fase de planejamento até a execução do contrato, mitigando riscos de corrupção ou favorecimento de fornecedores.

A assessoria facilita a análise das propostas e a escolha dos fornecedores mais qualificados, com base em critérios técnicos e financeiros bem definidos, o que resulta em um melhor uso dos recursos públicos e na contratação de empresas que atendam de forma eficaz às necessidades da Administração Pública.

Contar com uma assessoria reduz o tempo gasto em cada fase do processo licitatório, desde o planejamento até a assinatura do contrato. Com a ajuda de especialistas, os procedimentos se tornam mais ágeis e eficientes, evitando atrasos e garantindo que o processo ocorra dentro do prazo previsto.

Além de atuar no processo licitatório, a assessoria também pode ajudar na gestão e acompanhamento da execução do contrato, verificando se as cláusulas estão sendo cumpridas e auxiliando na resolução de eventuais problemas que possam surgir durante a execução do objeto contratado.

Uma assessoria de licitações também pode oferecer treinamento e capacitação para os servidores públicos envolvidos nos processos licitatórios, promovendo o aprimoramento contínuo da equipe e garantindo o desenvolvimento de habilidades essenciais para a gestão pública eficiente.

A assessoria assegura que todas as fases do processo licitatório sejam devidamente documentadas e publicadas conforme exigido pela Lei de Acesso à Informação, promovendo a transparência e facilitando a fiscalização por parte de órgãos de controle, como Tribunais de Contas e Ministérios Públicos.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

Com a assessoria, é possível realizar uma análise mais precisa dos custos envolvidos em cada licitação, bem como identificar oportunidades de otimização. A escolha dos fornecedores mais adequados e o cumprimento rigoroso dos termos contratuais podem resultar em uma melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

Contudo, a assessoria de licitações não apenas garante que os processos sejam realizados de acordo com a legislação, mas também contribui para uma gestão pública mais eficiente e transparente, com redução de riscos e maximização de recursos. Ao contar com profissionais especializados, a Administração Pública assegura a qualidade nas contratações e a correta aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se que com implementação da nova Lei de Licitações, se faz necessário conhecimento técnico para emissão de pareceres nos processos licitatórios desde a fase preparatória até a execução de contratual num todo.

A presente contratação desse tipo de serviço se alinha ao planejamento estratégico da CMO, pois, além de atender a questões técnicas e legais, também assegura a transparência, a correta execução orçamentária e a manutenção da integridade financeira da Câmara. Isso é crucial para a eficiência da gestão pública e para o cumprimento das responsabilidades fiscais, que incluem a prestação de contas à sociedade e aos órgãos de fiscalização.

A demanda foi estimada para atender à necessidade da CMO dentro do prazo da vigência orçamentária, compreendido entre a data de assinatura do contrato, em janeiro de 2025, até dezembro de 2025.

Neste sentido, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de compras para administração pública, no intento de manter e aprimorar a estruturação e organização funcional de assessoramento, consultoria, e execução nos procedimentos licitatórios com responsabilidade técnica é extremamente necessário.

Válido ressaltar as exigências legais impostas aos órgãos públicos, que necessitam ser prontamente atendidas pela CMO. A contratação dos serviços, objeto deste ETP, enquadra-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade estão clara e objetivamente definidos e de caráter contínuo.

Além de constituir obrigação legal, a contratação destes serviços oferece a CMO instrumentos e dados que permitem a colaboração com o intuito de atender ao interesse público. Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da contratante.

Importante destacar que o presente objeto trata de serviço de natureza contínua e, por tal maneira, deverá ser realizado contrato pelo prazo de 12 meses (janeiro a dezembro), podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

5 – REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

O contratado deve ser uma referência no mercado, ter notório saber na área em que atua, além de uma reputação ilibada.

➤ Relativos à Habilitação Jurídica:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- III. Certificado de Condição de Empreendedor Individual;

➤ Relativos à Regularidade Fiscal:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

➤ Relativos à Qualificação Técnica:

- I. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- II. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:
 - a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
 - b) Endereço completo;
 - c) Manifestação acerca da qualidade dos serviços prestados; e
 - d) Identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.
 - e) No caso de atestados fornecidos por empresa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresas controladas pela



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

licitante ou que tenha pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.

➤ Relativos à Físico-Financeira:

I. Certidão de negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções: contratação de funcionário interno, contratação de Assessoria Especializada e Criação de setor, na administração do poder legislativo.

Após a análise do custo-benefício de cada uma delas, optou-se pela solução de contratação de Assessoria Especializada, visto o custo inicial ser menor (ausência de gastos com contratação de servidor, criação de departamento e treinamento), além de esta opção apresentar maiores benefícios a longo prazo, vejamos:

Considerando as opções disponíveis no mercado e a singularidade dos requisitos de capacitação que atendem a necessidade administrativa, a contratação de empresa de consultoria e assessoria em licitações que detém qualificação ao tema que estão diretamente ligados ao desempenho do setor financeiro desta casa.

Ademais, a contratação do funcionário com conhecimento técnico não se mostra eficaz, haja vista a quantidade de demanda para uma só pessoa. Nesse caso, o resultado pretendido não consegue ser atingido pela alta demanda e pouca mão de obra qualificada.

Por fim, a criação de setor específico se mostrou mais onerosa a longo prazo, tendo em vista que os salários deverão ser devidamente efetuados mensalmente, independente da demanda, enquanto a Assessoria só será remunerada quando houver a prestação dos serviços, como a criação do cargo deverá passar por esta casa, o que ocasiona mais transtorno do que eficácia. Além disso, para ocorrer a criação do setor, os servidores necessitarão passar por um período de qualificação para se tornarem aptos a realizar as atividades necessárias para bons resultados.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

Nesta modalidade de solução de prestação de serviços, não há que se falar em estimativa de quantidades, haja vista que o trabalho realizado não necessitará de contratações ou gastos extras. No que diz respeito a duração, o serviço será contratado pelo prazo até 31/12/2025, sendo o acompanhamento realizado no dia a dia.

8 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

É mais vantajosa para essa casa legislativa municipal a contratação da solução proposta no presente ETP, pois atende à necessidade de consultoria e assessoria contábil, como suporte fundamental que a Lei de Licitações exige na produção dos documentos de licitação, desde a fase preparatória.

Nessa senda, justifica-se a contratação em razão da grande demanda e necessidade de manter o bom desempenho dos processos técnicos e burocráticos do setor financeiro desta casa legislativa, principalmente no que se refere aos processos de pagamentos, compras, entre outros serviços desenvolvidos pela casa, que envolvem o departamento financeiro, com o fito de dar continuidade aos serviços de forma satisfatória.

Tem-se, assim, por fundamental a contratação de empresa especializada na prestação de serviços nos procedimentos licitatórios e consistentes na assessoria, consultoria e orientação do objeto requerido, especificamente para a implementação das rotinas de compras e prestação de contas com base na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, com notória especialidade e vasta experiência, a fim de melhor atender as necessidades e resguardar o interesse público.

É de se pontuar, por relevante, que a pretensa contratação resultará, além do ganho em eficiência, em maior economicidade ao erário. Considerando, ainda, às contratações de assessoria e consultoria nos procedimentos licitatórios realizadas por outros Municípios onde evidencia-se a vantajosidade da contratação dos serviços especializados a está Administração Pública.

A complexidade na manutenção desta casa legislativa, torna prudente a assessoria/consultoria de empresas especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS)

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

Em conformidade com o Art. 18, inciso VI da Lei 14.133/21, o preço global máximo estimado como referência para o objeto desta licitação foi composto com base em preços coletados no mercado, sendo o valor total estimado em R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) para prestação de serviços durante 12 (doze) meses com referência de janeiro a dezembro de 2025, sendo R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) o valor mensal.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada em:

CONSULTORIA. Conceito:

a) Elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC):

- Estruturação e organização do Plano Anual de Contratações, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021;
- Identificação das necessidades de bens, serviços e obras ao longo do exercício;
- Integração do PAC com o planejamento orçamentário e a gestão de contratos, garantindo eficiência e previsibilidade administrativa.

b) Supervisão e adequação da estrutura e fluxo processual das licitações públicas:

- Análise e elaboração de editais, termos de referência e projetos básicos;
- Verificação da compatibilidade com as diretrizes de controle interno e normativas aplicáveis;
- Atendimento às exigências específicas do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA, promovendo a regularidade e transparência pública.

c) Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

- Identificação da necessidade administrativa e definição do objeto a ser licitado;
- Análise de alternativas para atender à demanda, com estudo de viabilidade técnica, econômica e operacional;
- Recomendações baseadas em boas práticas de mercado e normativas aplicáveis.

d) Elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD):

- Organização e registro formal das informações relativas às solicitações de contratação;
- Alinhamento do DFD com os objetivos institucionais e planejamento estratégico da contratante.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

e) Gerenciamento de Riscos:

- Identificação, análise e avaliação de riscos que possam impactar a execução dos contratos;
- Proposição de medidas preventivas e corretivas para mitigação de riscos;
- Monitoramento contínuo durante todas as etapas do processo licitatório e execução contratual.

f) Supervisão e orientação na pesquisa mercadológica:

- Definição de critérios e parâmetros para a pesquisa de preços, observando as diretrizes do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA);
- Acompanhamento da coleta de preços em fontes confiáveis, como Banco de Preços, painéis de preços governamentais e fornecedores locais;
- Validação da composição do preço de referência, garantindo competitividade e economicidade.

g) Capacitação e orientação da equipe técnica:

- Treinamentos sobre as melhores práticas na condução de processos licitatórios, gestão de contratos e controle de riscos para os servidores temporários e efetivos da Casa;
- Orientação personalizada sobre exigências legais, com foco no cumprimento das obrigações perante órgãos de controle e fiscalização.

h) Consultoria em execução contratual:

- Acompanhamento da execução dos contratos firmados, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e especificações técnicas;
- Apoio na elaboração de instrumentos para aditivos contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e eventuais penalidades administrativas.

11 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto principal para a prestação dos serviços é singular. Nesse caso, a solução ocorrerá de forma parcelada, no qual o acompanhamento será dia a dia, tendo em vista o exercício rotineiro das atividades e não acarretará prejuízos aos cofres públicos. Considerando que se trata de um único item, a contratação é indivisível.

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

Com a adoção da solução do Assessoramento às demandas relativas a esta Administração terão maior segurança na produção documental e para o setor financeiro nas decisões tomadas.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Nesta contratação não há que se falar em impactos ambientais, tendo em vista que o serviço por ser abstrato não tem como causar qualquer dano ao meio ambiente.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Nesta modalidade de prestação de serviços de consultoria e assessoria em procedimentos licitatórios, não se faz necessário contratações correlatas ou interdependentes. O serviço prestado pela Assessoria supre todas as necessidades da contratação.

15 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO

A presente contratação é viável para contratação direta, através de Inexigibilidade de Licitação por tratar-se de serviços técnicos profissionais.

16 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar evidenciou que a aquisição de uma solução de Assessoramento e Consultoria para este município através desta casa legislativa é viável do ponto de vista técnico, comercial e econômico, de acordo com art. 7º e incisos da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Oriximiná-PA, 02 de janeiro de 2025.

Georgenor Batista Garcia
Diretor Financeiro